



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023

O Senhor **ITAMAR ANTÔNIO AGNOLETTO**, Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Inciso VII do Art. 13 e Art. 77 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 130 de 05 de dezembro de 2001, Lei Complementar nº 132 de 05 de dezembro 2001 e Lei Complementar nº 433, de 28 de fevereiro de 2011, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo, destinado a contratação temporária do quadro de pessoal do município de Chapecó, para os cargos de **Operador de Máquinas** e **Motorista**, conforme especificado no Anexo III deste edital, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais disposições legais vigentes.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo Seletivo visa atender a necessidade temporária do Município, sendo a contratação realizada de acordo com a demanda que venha surgir dentro do prazo de validade descrito no presente Edital, sendo realizado sob inteira responsabilidade, organização e controle da Secretaria de Fazenda e Administração junto à Diretoria de Gestão de Pessoal de Chapecó/SC.

1.2 Este edital contém as cláusulas e condições que regem o Processo Seletivo conforme a legislação vigente. A realização da inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todas as regras, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e nas legislações vigentes.

1.3 O Processo Seletivo terá validade de **01 (um) ano**, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável a critério da administração por uma vez, por igual período, se houver candidatos aprovados e ainda não contratados.

1.4 O Município de Chapecó reserva-se ao direito de admitir o número total ou parcial dos candidatos aprovados, em relação às vagas quantificadas neste Edital, não configurando a aprovação dentro das vagas de reserva qualquer direito quanto à admissão, visto que a contratação será efetuada conforme a necessidade e oportunidade, a serem definidos pelo Município.

1.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao andamento do presente Processo Seletivo, que serão realizadas no site da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina <https://www.unoesc.edu.br/unoesc/concurso-publico-chapeco1>, no mural de publicações no site do Município <https://www.chapeco.sc.gov.br> e no site do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina <https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/>.



1.6. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos e contínuos, aplicando-se a todos os candidatos, não havendo justificativa para descumprimento de prazos.

2 - DAS ATRIBUIÇÕES, DA CARGA HORÁRIA, DO VENCIMENTO E DAS VAGAS

2.1 As atribuições dos cargos, a carga horária, o vencimento e o número de vagas estão constantes no Anexo III;

2.2 Em cumprimento ao disposto no Art. 37, Inciso VIII da Constituição da República Federativa do Brasil serão admitidos os candidatos inscritos e classificados como portadores de deficiências selecionados neste Processo Seletivo, equivalente a até 5% das vagas a serem ofertadas, sendo nomeados, na rigorosa ordem de classificação, para a 5ª vaga, 21ª, 41ª e assim sucessivamente, existente no prazo de validade do Processo Seletivo, desde que as atribuições dos cargos sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, observada sua classificação.

3 - DOS CARGOS, DAS VAGAS E DAS HABILITAÇÕES

3.1 Este edital destina-se à seleção de candidatos destinado a contratação temporária e formação de cadastro reserva do quadro de pessoal do município Chapecó/SC, conforme interesse e necessidade, nos cargos que adiante se identificam. O quadro abaixo define os cargos, as vagas, a habilitação mínima para a posse, os respectivos vencimentos e a taxa de inscrição:

	CARGO/FUNÇÃO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	TAXA DE INSCRIÇÃO
1	Operador de Máquinas	25	Alfabetizado, com experiência e portador da carteira nacional de habilitação - categoria profissional "C".	40 horas	R\$ 2.976,80	R\$ 50,00
2	Motorista	50	Alfabetizado, com experiência e portador da carteira nacional de habilitação - categoria profissional "D"	40 horas	R\$2.362,79	R\$ 50,00

3.2 A prova para os cargos de motorista e Operador de Máquinas será composta por três etapas: Prova Escrita (de caráter Eliminatório), Prova de Experiência (de caráter Classificatório) e prova prática (de caráter Classificatório), sendo complementares todas as notas. A soma das notas será de caráter classificatório. Total do somatório das notas será de 100 pontos.

3.3 Serão submetidos à **Prova Prática** os cargos de **Motorista** e **Operador de Máquinas** cuja tarefa será especificada pelo Avaliador no momento de aplicação da



prova. A prova prática está descrita de forma ampla no item 10 deste edital.

3.4 Os candidatos aprovados e classificados no EDITAL serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação nos cargos, para a realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos, realização de exames médicos e apresentação de documentos.

3.5 O Prefeito Municipal nomeou uma Comissão Especial para a Coordenação e Acompanhamento deste EDITAL, por meio da Portaria nº 13.019, de 06 de dezembro de 2022.

3.6 As etapas deste EDITAL serão realizadas preferencialmente na cidade de Chapecó/SC, data e local a serem determinados conforme Cronograma do Anexo II.

3.7 O local de exercício dos candidatos nomeados será o Município de Chapecó/SC.

3.7.1 Os candidatos aprovados no EDITAL serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação nos cargos, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria de Fazenda e Administração junto à Diretoria de Gestão de Pessoal de Chapecó/SC.

3.8 A homologação do resultado final deste EDITAL poderá ocorrer por cargos, separadamente, ou pelo conjunto de cargos disponibilizados neste Edital, a critério da Secretaria de Fazenda e Administração junto à Diretoria de Gestão de Pessoal de Chapecó/SC.

3.9 Para todos os fins deste EDITAL será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

4- DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, podendo concorrer às vagas, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência de que é portadora, nos termos do artigo 37 inciso VIII da Constituição Federal e § 2º do art. 5º da Lei Municipal 2.078/2015.

4.2. A pessoa portadora de deficiência participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo e avaliação das provas, duração, horário e local de aplicação das provas e nota mínima exigida.

4.3. O candidato que no ato da inscrição declarar-se portador de deficiência deverá preencher formulário constante no Anexo VII e anexar o Atestado Médico (original),



contendo parecer descritivo do médico assistente do candidato, em receituário próprio, comprovando a deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças (CID) e encaminhar para o e-mail oficial do concurso no endereço: pontozeroconcursos.cco@unoesc.edu.br juntamente com o comprovante da inscrição, até a data do prazo final do período de inscrições. O e-mail deverá conter como título “COMPROVANTE PESSOA COM DEFICIÊNCIA- Processo Seletivo Chapecó”.

4.4. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos do Decreto Federal 3.298 de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscritos.

4.5. Se aprovado e classificado para o provimento das vagas, o candidato portador de deficiência realizará exame médico admissional, através da medicina do trabalho do Município, com a finalidade de ser apurada a compatibilidade do exercício das atribuições da função com a deficiência de que é portador.

5 - DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo será composto por três etapas: Prova Objetiva (de caráter classificatório e eliminatório); Prova de Experiência (de caráter classificatório) e Prova Prática (de caráter classificatório). Onde o candidato deve atingir nota mínima de 20,00 (vinte) pontos na Prova Objetiva.

6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste edital.

6.2. Requisitos básicos para a investidura no cargo:

- a) Possuir idade mínima de 18 anos completos até a data da contratação;
- b) Ter a escolaridade exigida para o cargo pretendido no ato da posse;
- c) Possuir a habilitação exigida para o cargo;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido;
- g) A análise da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido será realizada mediante exame médico admissional a ser realizado pelo Serviço de Atendimento à Saúde do Servidor Municipal - SASSM, quando deverão ser apresentados os exames complementares (laboratoriais e imagem), conforme especificações de cada cargo, os quais deverão ser realizados às expensas do candidato, nos termos do Decreto nº 36.883/2019, e, ainda, apresentação do Cartão Nacional de Vacinação;



- h) Não ter sido exonerado do serviço público através de processo administrativo disciplinar e/ou sentença judicial perante a Administração Federal, Estadual e/ou Distrital e Municipal;
- i) Não ter sido punido com nenhuma das sanções disciplinares em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas estadual, municipal e federal;

6.2.1 Conforme a legislação de regência, fica garantido o acesso de brasileiros naturalizados e estrangeiros em situação regular, as vagas em caráter temporário, objeto deste Edital, em condição de igualdade à do cidadão brasileiro nato, conforme o disposto no artigo 37, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998.

6.2.2 Quando convocado, dentro do prazo estipulado, o candidato deverá comprovar todos os requisitos elencados no item 6.2 deste Edital e subitens. A não apresentação dos comprovantes exigidos impossibilitará a posse no cargo pretendido, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da classificação neste Processo Seletivo, bem como sua convocação.

6.3. As inscrições para o Processo Seletivo deverão ser realizadas somente via Internet, através do preenchimento do Requerimento de Inscrição online, no período de **05 de janeiro de 2022 até o dia 25 de janeiro de 2022** pelo endereço eletrônico <https://www.unoesc.edu.br/unoesc/concurso-publico-chapeco1>.

6.4 Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador para realização da inscrição na Secretaria de Fazenda e Administração junto à Diretoria de Gestão de Pessoal (Av. Getúlio Vargas, 957S, Centro, Sede da Prefeitura Municipal de Chapecó), durante o período das inscrições, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das **8:00h às 11:45 h e das 13:15h às 17:30h**.

6.5. A taxa de inscrição é de **R\$ 50,00** (cinquenta reais) para ambos os cargos.

6.6. O Município de Chapecó não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamentos das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.7. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário para o pagamento da taxa de inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição, de responsabilidade do candidato que deve guardar para possível necessidade de conferência.



6.7.1. O boleto gerado para este Processo Seletivo será do **BANCO DO BRASIL-AGÊNCIA 321-2, CC 92364-8**, com data de vencimento para o último dia do período de inscrições.

6.7.2 Será de responsabilidade do candidato verificar as informações do boleto bancário, bem como certificar-se, no ato do pagamento, que o seu boleto foi pago corretamente (linha digitável do boleto deve ser igual à do comprovante de pagamento).

6.7.3 O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em agência bancária, terminal de autoatendimento de Banco do qual o candidato seja correntista ou correspondente bancário, impreterivelmente até a data prevista de inscrições constante neste Edital, com o Boleto Bancário impresso.

6.7.4. O candidato é o único responsável por garantir que o seu pagamento seja processado pelo sistema bancário dentro do último dia de pagamento, conforme estabelecido no Edital.

6.7.5. Os pagamentos de taxa de inscrição realizados no último dia que resultem em processamento do pagamento em data posterior ao último dia de pagamento previsto neste Edital ensejarão a não homologação da referida inscrição. O Município, em hipótese alguma, homologará inscrição cujo pagamento foi processado com data posterior à data prevista neste edital como último dia de pagamento.

6.7.6. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com qualquer das disposições supracitadas não terá sua inscrição homologada.

6.7.7. O candidato terá sua inscrição homologada somente após a constatação, pelo MUNICÍPIO, através do banco, da confirmação do pagamento de sua inscrição nos termos deste Edital.

6.8 Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente.

6.9 Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato **NÃO** deve remeter ao Município cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

6.10 Os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 10.567/1997 (doadores de sangue) interessados na isenção de pagamento da taxa de inscrição devem comprovar a doação de sangue, através de documento específico, firmada por coletora oficial ou credenciada que deverá discriminar o número e as datas em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais,



considerando o período de 12 meses anteriores à data de término das inscrições. O documento deve acompanhar o requerimento conforme modelo Anexo V deste Edital, que deve ser preenchido e encaminhado para o e-mail oficial do concurso no endereço: pontozeroconcursos.cco@unoesc.edu.br juntamente com o comprovante da inscrição (podendo ser o boleto bancário gerado). O e-mail deverá conter como título “PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO- Processo Seletivo Chapecó”, até o dia **12 de janeiro de 2023**.

6.11 Os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 17.998/2020 (prestação de serviços eleitorais) interessados na isenção de pagamento da taxa de inscrição devem comprovar a(s) convocação (ões) e nomeação (ões) para servirem à Justiça Eleitoral através de documento específico firmado por órgão da Justiça Eleitoral, devendo relacionar minuciosamente o tipo de serviço prestado (presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, supervisor de local de votação ou administrador de prédio, e os designados para auxiliar os seus trabalhos, inclusive aqueles destinados a preparação e montagem de votação), bem como a data da prestação do serviço, para que o mesmo se enquadre como beneficiário desta lei. O documento deve acompanhar o requerimento conforme modelo Anexo V deste Edital, que deve ser preenchido e encaminhado para o e-mail oficial do concurso no endereço: pontozeroconcursos.cco@unoesc.edu.br juntamente com o comprovante da inscrição (podendo ser o boleto bancário gerado). O e-mail deverá conter como título “PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO- Processo Seletivo Chapecó”, até o dia **12 de janeiro de 2023**.

6.12 Os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 10.567/1997 (doadores de medula óssea) interessados na isenção de pagamento da taxa de inscrição devem comprovar através de Documento original ou cópia de que está comprovadamente cadastrado no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME). O documento deve acompanhar o requerimento conforme modelo Anexo V deste Edital, que deve ser preenchido e encaminhado para o e-mail oficial do concurso no endereço: pontozeroconcursos.cco@unoesc.edu.br juntamente com o comprovante da inscrição (podendo ser o boleto bancário gerado), até a data do prazo final do período de inscrições. O e-mail deverá conter como título “PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO- Processo Seletivo Chapecó”, até o dia **12 de janeiro de 2023**.

7 - DA CONFIRMAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 Após o encerramento do período de inscrições será divulgada lista das inscrições preliminares no site da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina <https://www.unoesc.edu.br/unoesc/concurso-publico-chapeco1>, no mural de publicações no site do Município <https://www.chapeco.sc.gov.br> e no site do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina <https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/>, na



data de **26 de Janeiro de 2023**. A lista das inscrições homologadas será divulgada pelos mesmos sites na data de **30 de Janeiro de 2023** até às 23:59hrs.

7.2 Da não homologação da inscrição, caberá recurso, que deverá ser formulado mediante requerimento dirigido à Comissão do Processo Seletivo Público, conforme Anexo VI, e encaminhado para o e-mail oficial do concurso no endereço: pontozeroconcursos.cco@unoesc.edu.br. O e-mail deverá conter como título “PEDIDO DE RECURSO DA HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO- Processo Seletivo Chapecó”, na data de **27 de Janeiro de 2023**, até às 18hrs.

8 - DA PROVA OBJETIVA

8.1 A prova objetiva tem previsão de realização para o dia **05 de Fevereiro de 2023**, às 08 (oito) horas, conforme Cronograma - Anexo II, com duração máxima de 03 (três) horas, constando as mesmas de: 25 (vinte e cinco) questões para ambos os cargos. Todas as provas serão compostas por questões do tipo múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada (A – B – C – D), sendo uma única resposta a correta. Qualquer mudança de cronograma será informada pelos sites oficiais deste Processo Seletivo.

8.1.1 As provas objetivas, serão compostas das disciplinas e questões conforme abaixo:

CADERNO	Nº DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO	
		Ponto por Questão	Total por Disciplina
Conhecimentos Gerais	5	0,80	4,00
Conhecimentos Específicos (Código de Trânsito, Sinalização, comportamento no Trânsito)	20	0,80	16,00
TOTAL	25		20 pontos

8.1.2 A prova objetiva será a primeira etapa do Processo Seletivo, possuindo carácter classificatório e eliminatório. Será classificado para a próxima etapa o candidato que obtiver nota mínima de 4,00 (QUATRO) pontos.

8.1.3 Quanto ao peso de cada questão para as provas dos cargos de Motorista, e Operador de Máquinas, com um total de 25 questões por prova, cada uma equivale e tem o peso igual de 0,80 pontos. Somando-se um total 25 acertos a pontuação MÁXIMA é 20,00 (vinte) pontos.



8.2 As questões das provas serão selecionadas considerando o grau de escolaridade exigido para o exercício do cargo. As questões serão selecionadas de provas já aplicadas para os cargos em questão neste edital.

8.3 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, com antecedência de uma hora do horário estabelecido para o início da prova, munido de documento original de identificação oficial com foto, caneta esferográfica azul ou preta de material transparente. Os portões serão abertos as 07hrs e fechados as 07:50hrs.

8.3.1. O documento de identificação deverá conter foto e estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos protocolos, crachás, CPF, Título de Eleitor, carteira de estudante, cópias ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.

8.4. Não será permitido ingresso de candidato na sala de prova sem documento de identificação oficial e original e sem máscara de proteção facial. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso aos candidatos, em hipótese alguma.

8.5. Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão-Resposta, que deverá ser marcado somente com caneta esferográfica azul ou preta. O Cartão-Resposta não poderá ser rasurado e nem substituído. O Cartão-Resposta será assinado pelo candidato.

8.6 Deverão permanecer em cada uma das salas de prova os **3 (três) últimos candidatos**, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos, após a assinatura da respectiva ata, deverão sair juntos da sala de prova.

8.7 No caso de eventuais restrições decorrentes da pandemia do Coronavírus (Covid-19), estabelecidas por órgãos ou departamentos governamentais e/ou judiciais, o Município de Chapecó fará a alteração da data de realização da prova escrita, através dos meios de divulgação oficiais.

8.8 Considerando as recomendações e medidas sanitárias com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio do COVID-19, **devendo o candidato:**

- a) Se estiver com sintomas de COVID-19 ou se teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao local de provas;
- b) Comparecer e permanecer no local de provas fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca. Não será permitida a



entrada, nem a permanência, no local de provas, de candidato que estiver sem a máscara;

c) Dirigir-se imediatamente à sua respectiva sala de provas. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de provas;

d) O candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de provas.

8.9 Não será admitido no local de provas o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

8.10 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação de provas fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.

8.11 Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual.

8.12 O candidato somente poderá se retirar do local de realização das provas escritas levando o rascunho do cartão resposta a partir dos 60 (sessenta) minutos após o início de sua realização.

8.13 Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o Caderno de Provas e o Cartão de Respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tais documentos será ELIMINADO do certame.

8.14 Terá suas provas anuladas, também, e será automaticamente ELIMINADO do PROCESSO SELETIVO, o candidato que durante a realização de qualquer uma das provas:

- a) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
- b) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer questões/itens das provas;
- c) Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- d) Utilizar-se de régua de cálculo, livros, calculadoras e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers, e/ou que se comunicar com outro candidato;
- e) Faltar com respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridades presentes e/ou outros candidatos;
- f) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro



meio que não o permitido neste Edital;

- g) Descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas e no Cartão de Respostas;
- h) Recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização;
- i) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas;
- j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) For surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado.

8.15 Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo 001/2023 verificará o incidente, e, caso seja diagnosticado que não houve intenção de burlar o Edital, o candidato será mantido no certame.

9 DA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

9.1 A avaliação de experiência tem caráter apenas classificatório.

9.2 Para participar da avaliação de experiência os candidatos deverão encaminhar os documentos para o e-mail oficial do concurso no endereço: pontozeroconcursos.cco@unoesc.edu.br. O e-mail deverá conter como título “AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA - Processo Seletivo Chapecó”, no corpo do e-mail deverá conter: nome completo e cargo de inscrição do candidato e identificação do Processo Seletivo de Chapecó/SC.

9.3 A autenticidade dos documentos entregues é de inteira responsabilidade do candidato, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e criminal, bem como a não consideração para fins de pontuação neste certame.

9.4 Somente serão considerados os documentos para comprovação de Tempo de Experiência: Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho e Declaração de Tempo de Serviço.

9.5 As comprovações consideradas neste PROCESSO SELETIVO, não são cumulativas, podendo o candidato obter a nota máxima de 30,00 (trinta) pontos, conforme o período de experiência a seguir.

	Tempo de Serviço	Pontuação
Prova de Experiência	01a 02 anos	10,00 (dez pontos)



	02 anos e um dia a 04 anos	20,00 (vinte pontos)
	04 anos e um dia e a mais	30,00 (trinta pontos)
TOTAL		30,00 (trinta pontos)

9.5.3 O candidato pode apresentar mais de um comprovante de experiência, somatório, para atingir a pontuação referente ao período no quadro acima. Qualquer período de experiência superior a 06 (seis) anos contemplará a pontuação máxima de 30,00 (TRINTA) pontos.

9.6 Os diplomas expedidos por instituição estrangeira deverão estar revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

9.7 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de experiência, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor.

9.8 A nota da avaliação de experiência será somada à da prova escrita objetiva e à prova prática, da mesma forma, conforme o caso, para apuração da nota final do candidato.

9.9 A não apresentação de experiência na forma e no prazo estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de experiência.

9.10 O resultado da avaliação de experiência será divulgado após o julgamento dos eventuais recursos interpostos em face do resultado das provas escritas. A divulgação do resultado da avaliação de experiência se dará por publicação na internet, nos sites: <https://www.unoesc.edu.br/unoesc/concurso-publico-chapeco1>, <https://www.chapeco.sc.gov.br>, <https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/>.

10- DA PROVA PRÁTICA

10.1 As provas práticas têm caráter classificatório e serão avaliados:

- Postura corporal durante a execução da tarefa.
- Correto manuseio das ferramentas e equipamentos de ofício.
- Disciplina, persistência e capacidade de concentração durante a execução da tarefa.
- Qualidade da execução da tarefa.



e) Demonstração pelo candidato de que conhece as atividades do cargo para o qual se inscreveu.

10.2 A Banca Examinadora disporá de uma lista de itens a serem observados e cumpridos pelo candidato no acesso e uso do equipamento ou execução do serviço. O cumprimento de todos os itens importa em nota máxima de 50 (cinquenta) pontos. Cada item não cumprido será deduzido pontos do candidato de acordo com a planilha de avaliação. Da mesma forma que as questões da prova objetiva os itens são sigilosos e de conhecimento apenas da Banca Examinadora. O objetivo dos itens é aferir o disposto nas alíneas “a” a “e” do item “10.1”.

10.2.1 Serão descontados pontos por faltas que o candidato venha a cometer no decorrer da realização da prova prática. Para faltas graves serão descontados 5 (CINCO) pontos cada falta cometida, para faltas médias serão descontados 3 (TRÊS) pontos cada e para faltas leves será descontado 2 (DOIS) pontos cada.

10.2.2 O instrutor ao final da prova apresentará ao candidato as faltas cometidas e os pontos totais descontados, devendo o candidato e o instrutor realizar a assinatura do formulário de avaliação.

10.3 Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos horários, data e local a serem determinados pela organizadora, conforme Cronograma do Anexo II, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

10.4 Os candidatos aos cargos descritos realizarão prova prática na área de conhecimento em que atuarão, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo examinador técnico na área.

10.5 Todos os candidatos com inscrições deferidas para os cargos assinalados no item 3.1, que obtiverem a pontuação mínima na prova objetiva, conforme item 8.1.2 deste edital, serão convocados para esta fase e deverão comparecer no local indicado para realização da prova 01 (uma) hora antes do horário fixado para o início da prova:

- a) Munidos de documento de identidade e Carteira de Motorista para os cargos que o exigirem; caso contrário, não poderão efetuar a referida prova;
- b) Trajados e calçados adequadamente para a execução das tarefas da prova prática, não sendo admitidos candidatos sem calçado ou peça de vestuário.

10.6 Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou



temporárias, deficiências, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato.

10.7 Será eliminado do PROCESSO SELETIVO, nesta fase, o candidato que:

- a) Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada;
- b) Não apresentar a documentação exigida;
- c) Faltar com respeito para com qualquer um dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- d) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

10.8 A FUNOESC reserva-se o direito de, por razões de ordem técnica ou condições meteorológicas, alterar as datas e locais das provas práticas. Ocorrendo qualquer alteração, será publicado um comunicado nos sites da <https://www.unoesc.edu.br/unoesc/concurso-publico-chapeco1>, no mural de publicações no site do Município <https://www.chapeco.sc.gov.br> com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

10.9 A prova prática será realizada perante os membros integrantes da Comissão Especial para a Coordenação e Acompanhamento deste PROCESSO SELETIVO; o candidato será acompanhado do Instrutor no transcorrer de toda a prova.

10.10 Veículos, máquinas, ferramentas, utensílios e materiais que deverão ser usados na prova prática serão fornecidos pelo Município de Chapecó/SC, no estado em que se encontrarem.

10.11 Quando couber, estarão à disposição dos candidatos, com as ferramentas e materiais que empregarão para a realização da tarefa, os equipamentos de proteção individual determinados pela legislação em vigor. A recusa em usá-los ou o seu uso de forma inadequada implicará a desclassificação do candidato.

10.12 Caso o candidato venha a cometer qualquer ato ou realizar qualquer operação que coloque em risco a segurança do avaliado, avaliador, outro candidato e/ou equipamento, a prova será interrompida, sendo o candidato desclassificado.



10.13 Terminado o prazo, o candidato interromperá a execução do trabalho determinado, mesmo que não o tenha concluído, sendo avaliadas as etapas que cumpriu.

10.14 Concluída a prova, o candidato assinará o termo de realização da prova prática, que atestará terem sido cumpridas todas as normas editalícias, do que não poderá arguir posteriormente.

10.15 Para a prova prática, será atribuída nota de 0 (zero) a 50 (cinquenta), a prova prática terá peso de 50,00 pontos da nota total do candidato, sendo complementar a nota da prova objetiva e nota da avaliação de experiência. A soma das notas será de caráter classificatório.

10.16 Os resultados das provas práticas serão divulgados no site da FUNOESC e da Prefeitura Municipal, de acordo com o prazo estabelecido no Anexo II, não sendo possível o conhecimento de seu resultado via telefone ou e-mail.

10.17 Os candidatos que desejarem ter acesso aos seus formulários de avaliação da prova prática poderão realizar a solicitação do mesmo via e-mail oficial do processo seletivo: pontozeroconcursos.cco@unoesc.edu.br nos dias 14 e 15 de fevereiro de 2023. Serão disponibilizados os formulários individuais, cada candidato poderá somente solicitar o seu formulário, em respeito as regras de proteção de dados.

11- DA PUBLICAÇÃO DO GABARITO

11.1 O gabarito da prova objetiva será divulgado no dia **05 de Fevereiro de 2023**, nos endereços eletrônicos <https://www.unoesc.edu.br/unoesc/concurso-publico-chapeco1> e <https://www.chapeco.sc.gov.br>, até às 23:59hrs.

12 - DOS RECURSOS

12.1 Após a publicação do gabarito da prova objetiva, o candidato terá o prazo de 01 (um) dia útil, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação, ou seja, dia **06 de Fevereiro de 2022** até às 23:59hrs, para entrar com o recurso questionando o gabarito divulgado ou conteúdo de qualquer uma das questões da prova objetiva, protocolando pedido através de requerimento dirigido à Comissão do Processo Seletivo e deverão encaminhar os documentos EXCLUSIVAMENTE para o e-mail oficial do concurso no endereço: pontozeroconcursos.cco@unoesc.edu.br. O e-mail deverá conter como título “RECURSO DE GABARITO- Processo Seletivo Chapecó”, conforme modelo constante no Anexo VI.



12.2 Deverá ser interposto um recurso para cada questão em que o candidato julgar incorreto, com indicação **PRECISA** da mesma, acompanhado de comprovantes que fundamentam as alegações, com citações de artigos de legislação, itens, páginas de livro e nome dos autores.

12.3 A Comissão Organizadora do Processo, interposto o recurso deste capítulo, decidirá, informando a decisão, de caráter irrecorrível.

12.4 Será indeferido, liminarmente, o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo.

12.5 Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes às questões que porventura forem anuladas serão atribuídos a todos os candidatos.

13 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DOS CANDIDATOS

13.1 O desempate dos candidatos obedecerá ao seguinte critério:

- a) Maior número de acertos em conhecimentos específicos;
- b) Maior número de acertos em conhecimentos gerais;
- c) Sorteio.

13.2 O desempate por meio de sorteio ocorrerá por meio do sistema abaixo descrito:

13.2.1 Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da loteria federal imediatamente anterior ao dia da prova objetiva, segundo os critérios a seguir:

- a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
- b) Se a soma dos algarismos da loteria federal for ímpar, a ordem será decrescente.

13.2.2 Não havendo extração da loteria federal em data anterior ao dia da prova objetiva, será considerada a data da extração imediatamente posterior.

14 - DA APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1 O resultado da prova objetiva será divulgado já considerando a aplicação dos critérios de desempate constantes no item 13.1.

14.2 A publicação do resultado da prova objetiva será divulgado no dia **09 de Fevereiro de 2023** nos endereços eletrônicos



<https://www.unoesc.edu.br/unoesc/concurso-publico-chapeco1>,
<https://www.chapeco.sc.gov.br> e <https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/>.

15 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

15.1 A publicação da relação dos candidatos aprovados para os cargos seguirá a ordem decrescente de nota final.

15.2 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem soma da nota final maior ou igual a **40,00 (quarenta) pontos**.

15.3 As convocações serão efetuadas segundo a ordem de classificação e respeitando o prazo de validade deste Processo Seletivo.

16 – DA CONTRATAÇÃO

16.1 A convocação dos aprovados está subordinada à existência de vagas e de acordo com as necessidades do Município, respeitando a classificação final e a validade do Processo Seletivo, não sendo o Município obrigado a realizar a contratação total dos candidatos aprovados.

16.2 O Município de Chapecó convocará os candidatos aprovados no Processo Seletivo através de publicações no site oficial (www.chapeco.sc.gov.br), obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, para comparecerem na sede da prefeitura Municipal, a fim de manifestarem interesse pela contratação.

16.3 Ao candidato será concedido o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação do edital de convocação, para comparecimento na Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó para a entrega de toda a documentação exigida para a contratação.

16.4 Por ocasião da contratação, o candidato deverá comprovar que satisfaz as seguintes condições:

- a) Possuir idade mínima de 18 anos completos, exceto para o cargo de Monitor de Transporte Escolar, que exige idade mínima de 21 anos;
- b) Ter a escolaridade exigida para o cargo, e demais habilitações específicas quando exigido, conforme edital;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido, conforme especificação de cada cargo, os quais deverão ser realizados às expensas do candidato;



- f) Não ter sido exonerado do serviço público através de processo administrativo disciplinar e/ou sentença judicial perante a Administração Federal, Estadual e/ou Distrital e Municipal;
- g) Não ter sido punido com nenhuma das sanções disciplinares em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas estadual, municipal e federal;
- h) Não estar respondendo como indiciado a processo administrativo disciplinar perante a Administração Federal, Estadual e/ou Distrital e Municipal;
- i) ter certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Foro da Justiça Estadual dos locais de residência do candidato nos últimos 5 (cinco) anos;
- j) Não ocupar outro cargo público, salvo nos casos de compatibilidade estabelecidos na Constituição Federal;
- k) Não ter participação em gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
- l) Demais documentos de ordem pessoal solicitados pelo departamento de Recursos Humanos.

16.5 Não será realizada a contratação do candidato que não comparecer no prazo previsto em edital e/ou não apresentar toda a documentação exigida.

17 - DA EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

17.1 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, a qualquer momento:

- a) Faltar ou chegar atrasado a qualquer Etapa deste Processo Seletivo;
- b) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- c) Quando convocado, deixar de se apresentar ou não cumprir os prazos indicados;
- d) Ausentar-se do recinto onde está sendo realizada qualquer Etapa do Processo Seletivo sem permissão ou antes do tempo mínimo estabelecido;
- e) Mantiver conduta desrespeitosa com quaisquer dos examinadores, coordenadores, fiscais ou autoridades incumbidas da realização de qualquer das Etapas do Processo Seletivo;
- f) Não devolver o caderno de questões;
- g) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de prova e na folha de resposta;
- h) Utilizar ou tentar, por meios fraudulentos ou ilegais, obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa;
- i) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, durante a etapa que estiver sendo realizada; utilizar-se de livros, notas, impressos ou calculadoras;



- j) Comparecer e/ou permanecer no local de provas sem o uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca e/ou aquele que não atender às regras e orientações relativas ao distanciamento e à prevenção do contágio do COVID-19;
- l) Não cumprir quaisquer determinações constantes nos itens deste Edital.

18 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1 Qualquer cidadão é parte legítima para, tempestiva, motivada e justificadamente propor a impugnação deste Edital.

18.2 A petição que impugnar este Edital deverá se dar no prazo de 01 (UM) dia, através do e-mail pontozeroconcursos.cco@unoesc.edu.br, em requerimento próprio disponibilizado no Anexo VI, até às 17h00min do último dia previsto para interposição da impugnação (considerado o horário de entrada na caixa de recebidos da Funoesc) e dentro do prazo de recurso estabelecido no Cronograma do Anexo II, não se responsabilizando a FUNOESC por e-mails não entregues, não confirmada a leitura ou qualquer outro erro que impossibilite o recebimento do recurso via e-mail.

18.3 Na petição deverá constar a(s) razão(ões) da impugnação, acompanhada(s) de justificativa(s), sendo imprescindível a fundamentação legal e a identificação completa do impugnante. Ausentes estas condições o requerimento não será conhecido.

18.4 Não serão conhecidas impugnações que visem a alteração da data de aplicação das provas objetiva e prática sob o fundamento de que há outra prova de concurso, vestibular, etc. para a mesma data;

18.5 Os pedidos de impugnação serão resolvidos imediatamente e o resultado publicado no mural público da Prefeitura Municipal e na internet, nos sites <https://www.unoesc.edu.br/unoesc/concurso-publico-chapeco1> e <https://www.chapeco.sc.gov.br>.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Os candidatos contratados submeter-se-ão às normas da Lei Complementar nº 130, de 05 de dezembro de 2001 e Lei Complementar nº 433, de 28 de fevereiro de 2011 e qualquer alteração posterior da legislação municipal, em especial à Lei Complementar nº 469, de 29 de novembro de 2011.

19.2 A remuneração pelas atividades exercidas será de acordo com a legislação municipal vigente, independentemente da existência e comprovação de maior habilitação que a exigida para o cargo.



19.3 Caso o candidato convocado não possa assumir o cargo ou não tenha interesse, perderá o direito à vaga, não podendo solicitar sua reclassificação na relação dos aprovados.

19.4 O contrato por prazo determinado terá duração de até 01 (um) ano a contar da data do efetivo exercício no cargo, podendo ser prorrogado a critério de administração pública.

19.5 A extinção do contrato de trabalho ocorrerá nos termos do Art. 10 da Lei nº 504/2003, sendo que quando ocorrer a pedido do contratado, este deverá comunicar sua Secretaria com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

19.6 Os candidatos contratados ficam vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

19.7 Verificada, em qualquer época, a apresentação de dados, informações, declaração ou documentos falsos ou inexatos implicará em insubsistência da inscrição, nulidade da habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

19.8 O candidato classificado, quando convocado, deverá submeter-se a exame médico para avaliação de sua capacidade física e mental para exercício do cargo, conforme descrito no item 6.2 alínea “g” deste edital. O Exame Admissional (incluindo os exames complementares exigidos para avaliação médica) tem caráter eliminatório e constitui condição de pré-requisito para que se concretize sua contratação.

19.9 Alterações nas normas contidas neste Edital serão comunicadas através de publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no site do Município de Chapecó, ficando assim os candidatos obrigados a acompanhar todas as publicações oficiais relativas ao Processo Seletivo.

19.10 A inscrição no Processo Seletivo implicará na aceitação irrestrita das condições estabelecidas, conforme declaração no Requerimento de Inscrição.

19.11 Compete à Comissão do Processo Seletivo:

- a) deliberar sobre os pedidos de inscrição e casos omissos não previstos neste Edital;
- b) apreciar os recursos apresentados;
- c) divulgar os resultados das provas;
- d) providenciar a publicação final dos resultados;
- e) prestar às autoridades competentes, sempre que requisitadas, as informações necessárias sobre o andamento do certame.



19.12 O candidato será responsável pela atualização de seu endereço residencial e telefone de contato junto ao setor competente da Secretaria de Administração e Fazenda do Município de Chapecó (Recursos Humanos) enquanto este Processo Seletivo estiver dentro de seu prazo de validade. O não cumprimento poderá ocasionar sua ausência à convocação no prazo previsto. Nesse caso, o candidato será considerado desistente.

19.13 A homologação do Processo Seletivo e as convocações são de responsabilidade e competência do Município de Chapecó.

19.14 Os casos omissos e situações imprevistas serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, juntamente com a Prefeitura de Chapecó-SC.

19.15 No momento da inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste Edital, bem como declara que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, CPF, números de inscrição, critérios de desempate e das suas notas e demais dados necessários, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Município de Chapecó, 02 de janeiro de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO AGNOLETTO
Prefeito Municipal, em exercício



ANEXO I ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: Motorista

ATRIBUIÇÕES: conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher os veículos à garagem ou local destinado quando concluída a jornada de trabalho, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondências e de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio, macas etc; auxiliar Portadores de Necessidades Especiais (PNEs), idosos e pessoas doentes, no embarque e desembarque do veículo, bem como acomodação de cadeiras de rodas, muletas e outros; operar rádio transceptor; proceder o mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; tratar os passageiros com respeito e urbanidade; manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; Executar outras tarefas afins.

CARGO: Operador de Máquinas



ATRIBUIÇÕES: providenciar a lavagem, o abastecimento e a lubrificação da máquina; efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade; operar máquinas como: trator de pneus, rolo compactador, perfuratriz, motoniveladora, trator de esteiras, pá carregadeira, retroescavadeira e outros equipamentos rodoviários, industriais e agrícolas; comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade; proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral; proceder o mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e a carga horária; manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina; efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências; executar outras tarefas afins.

ANEXO II CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CHAPECÓ	
PUBLICAÇÃO DE EDITAL	03/01/2023
Prazo pra impugnação do edital e respostas	04/01/2023
PUBLICAÇÃO DE EDITAL OFICIAL	05/01/2023
INSCRIÇÕES	05/01/2023- 25/01/2023
Divulgação preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	13/01/2023
Divulgação dos pedidos de condições especiais para realização da prova objetiva	26/01/2023
Divulgação da relação de candidatos com inscrições deferidas e indeferidas	26/01/2023
Prazo para recurso de inscrições não homologadas	27/01/2023
Divulgação da relação definitiva dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas	30/01/2023
Divulgação dos critérios de avaliação, locais e horários das provas objetivas	31/01/2023
REALIZAÇÃO DAS PROVAS	05/02/2023
Divulgação dos cadernos	05/02/2023
Divulgação de Gabarito Preliminar	05/02/2023
Prazo para recurso de prova objetiva	06/02/2023
Divulgação dos gabaritos oficiais	07/02/2023
Recursos interpostos em face do gabarito oficial preliminar da prova objetiva	08/02/2023
Divulgação de lista preliminar	09/02/2023



Provas práticas	10 e 11/02/2023
Entrega das provas de experiência	13/02/2023
Notas da prova prática	14/02/2023
Recursos interpostos à prova prática	15/02/2023
Divulgação dos resultados com avaliação de experiência	17/02/2023
Recursos interpostos em face às experiências apresentadas	20/02/2023
Divulgação do resultado com recursos apresentados às experiências	21/02/2023
Divulgação do resultado com recursos apresentados à prova prática	21/02/2023
Divulgação e publicação da classificação oficial final e homologação do Concurso Público	23/02/2023

ANEXO III
QUADRO DE VAGAS

	CARGO/FUNÇÃO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	TAXA DE INSCRIÇÃO
1	Operador de Máquinas	25	Alfabetizado, com experiência e portador da carteira nacional de habilitação - categoria profissional "C".	40 horas	R\$ 2.976,80	R\$ 50,00
2	Motorista	50	Alfabetizado, com experiência e portador da carteira nacional de habilitação - categoria profissional "D"	40 horas	R\$2.362,79	R\$ 50,00



ANEXO IV CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Cargo: Operador de Máquinas

Conteúdo Programático – CONHECIMENTOS GERAIS

ESTADO DE SANTA CATARINA; Município, Limites, Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, ergonômicos e sociais. ATUALIDADES: Atualidades em nível local, Regional, Estadual, Federal e Mundial, História e Geografia do Brasil.

Conteúdo Programático – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- 1) Código de Trânsito Brasileiro, seu regulamento e Resoluções do CONTRAN.
- 2) Conhecimento teórico de primeiros socorros, restrito apenas às exigências do CONTRAN ou órgão regulamentador de trânsito.
- 3) Direção defensiva.
- 4) Conhecimentos de mecânica de veículos automotores.
- 5) Conhecimento de elétrica de veículos automotores.
- 6) Noções de segurança do trabalho, higiene pessoal e do ambiente de trabalho.
- 7) Consciência, educação e boas práticas ambientais no serviço público.

SUGESTÕES DE BIBLIOGRAFIAS

- 1) BRASIL. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações que Institui o Código de Trânsito Brasileiro;
- 2) BRASIL. Resoluções em vigor do CONTRAN disponíveis no site do DENATRAN.
- 3) Outros manuais, livros e apostilas que contemplem os conteúdos indicados. Manuais, livros e apostilas relacionados à consciência, à educação e às boas práticas ambientais no serviço público

Cargo: Motorista

Conteúdo Programático – CONHECIMENTOS GERAIS

ESTADO DE SANTA CATARINA; Município, Limites, Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, ergonômicos e sociais. ATUALIDADES: Atualidades em nível local, Regional, Estadual, Federal e Mundial, História e Geografia do Brasil;

Conteúdo Programático – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- 1) Legislação e Sinalização de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro, seus anexos e atualizações.
- 2) Decretos e demais normas do COTRAN.
- 3) Normas gerais de circulação e conduta.
- 4) Conceitos e definições sobre segurança no trânsito.
- 5) Direção defensiva.
- 6) Primeiros Socorros.



7) Proteção ao Meio Ambiente.

8) Noções de mecânica básica; princípios de manutenção de veículos; tipos de óleos lubrificantes; sistema elétrico; sistema de arrefecimento; manobras; conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando e manutenção do veículo; manutenção e reparos no veículo; avarias sistema de aquecimento, freios, combustão, eletricidade; controle quilometragem/combustíveis/ lubrificantes; conservação e limpeza do veículo; condições adversas.

9) Regras de comportamento no ambiente de trabalho.

SUGESTÕES DE BIBLIOGRAFIAS

1) BRASIL. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações que Institui o Código de Trânsito Brasileiro;

2) BRASIL. Resoluções em vigor do CONTRAN, disponíveis no site do DENATRAN;

3) Outros manuais, livros e apostilas que contemplem os conteúdos indicados. Manuais, livros e apostilas relacionados à consciência, à educação e às boas práticas ambientais no serviço público.



ANEXO V
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Para
Comissão de Processo Seletivo Público nº 001/2023
Chapecó-SC

Nome do Candidato: _____

Nº da Inscrição: _____

Cargo: _____

Venho requerer isenção de pagamento de taxa de inscrição do Processo Seletivo Público, por (assinale):

() Sou doador de sangue (anexar a comprovação exigida pela Lei Estadual nº. 10.567/1997).

() Fui nomeado para servir à Justiça Eleitoral (anexar a comprovação exigida pela Lei Estadual nº 17.998/2020).

() Doador de Medula Óssea (anexar a comprovação exigida pela Lei Estadual 10.567/1997).

Chapecó-SC, ____/____/____

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável
pelo Recebimento



ANEXO VI
FORMULÁRIO DE RECURSO

Para
Comissão de Processo Seletivo Público nº001/2023
Chapecó -SC

Nome do Candidato: _____
Nº da Inscrição: _____
Cargo: _____

Tipo de Recurso (assinale o tipo)

<input type="checkbox"/>	Contra indeferimento da inscrição	Referente à Prova Escrita
<input type="checkbox"/>	Contra gabarito da prova objetiva	Nº da questão: _____
<input type="checkbox"/>	Outro _____	Gabarito oficial: _____
		Resposta do candidato: _____

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Chapecó-SC, ____/____/____

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável
pelo Recebimento



ANEXO VII
SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Para
Comissão de Processo Seletivo Público nº 001/2023
Chapecó-SC

Nome do Candidato: _____
Nº da Inscrição: _____
Cargo: _____

Vem requerer a participação neste Processo Seletivo com a condição de pessoa com deficiência, de acordo com o disposto no Art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil e à Legislação Municipal, juntando a este pedido Laudo Médico conforme exigido no Capítulo III deste Edital.

Informações do Laudo:

Tipo de deficiência de que é portador: (especificar)

Código da Classificação Internacional de Doença – CID _____

Médico Responsável pelo laudo: _____

Condições especiais para aplicação das provas:

- | | |
|--------------------------|---|
| <input type="checkbox"/> | Não necessita de condição especial |
| <input type="checkbox"/> | Deficiência Visual séria não corrigida pelo uso de óculos (Prova Ampliada) |
| <input type="checkbox"/> | Deficiência Física com séria dificuldade de locomoção (Sala de mais fácil Acesso) |
| <input type="checkbox"/> | Estado de saúde que impossibilite a marcação da Folha de Respostas (Auxílio para Transcrição) |
| <input type="checkbox"/> | Outro: _____ |

Chapecó-SC, ____/____/____

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável pelo
Recebimento



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B0CA-2A89-6FF4-6BA2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PATRICIA PIASSON (CPF 062.XXX.XXX-83) em 02/01/2023 17:17:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ITAMAR ANTONIO AGNOLETTO (CPF 525.XXX.XXX-06) em 02/01/2023 17:31:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/B0CA-2A89-6FF4-6BA2>